



automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, visando a atender às necessidades da Secretaria de Estado da Casa Militar do Estado de Goiás, pelo período de 20 (vinte) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inc. II da Lei de Licitações - Lei 8666 /93.

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente e o disposto no Contrato nº 04/2021-SECAMI, atuar como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato.

I - Gestor: Alan Jones Oliveira Soares, CPF nº 724.933.641-04, Gerente de Segurança de Transporte de Autoridades.

Art. 2º. Responsabiliza-se o gestor e, subsidiariamente, o titular de sua unidade organizacional pelas providências necessárias a sua substituição formal, tão logo tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de exercer suas atribuições.

Art. 3º. Compete ao gestor de contrato e ao fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato que lhe foi atribuído;

II - Manter fluxo de comunicação e administrar as relações com a contratada;

III - Conhecer o contrato, suas metas e objetivos, refletindo e agindo estrategicamente, de forma antecipada, visando, na medida do possível, evitar o agravamento de problemas;

IV - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e reuniões periódicas, quando necessário;

V - Verificar a qualidade e a conformidade dos bens fornecidos ou da execução dos serviços em relação ao edital e ao contrato, atestando faturas e notas fiscais;

VI - Conhecer e acompanhar todos os prazos contratuais;

VII - Solicitar à Autoridade competente os pertinentes ajustes contratuais, sempre acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias;

VIII - Envidar esforços para assegurar a boa e eficiente execução das prestações, emitindo, após o final do contrato, o termo circunstanciado de recebimento definitivo;

IX - Registrar as ocorrências; determinar formalmente a regularização das faltas e defeitos eventuais;

X - Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas ao caso.

Parágrafo único. O gestor e o fiscal poderão solicitar auxílio às demais unidades deste órgão em atividades técnicas e administrativas, que deverão atender prontamente às solicitações.

Art. 4º. O gestor e o fiscal do contrato poderão ser responsabilizados administrativo, civil, pecuniariamente e penalmente por eventuais danos acusados à Administração em decorrência de seus atos ou omissões.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Goiânia-Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

Luiz Carlos Alencar - Coronel QOPM

Secretário de Estado - Chefe da Casa Militar

Protocolo 218246

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021 - SECAMI
PROCESSO nº 202000015002225.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR.
CNPJ 37.261.757/0001-49.
CONTRATADA: Unidas Veículos Especiais S.A, CNPJ 02.491.558/0001-42.
OBJETO: Prestação do serviço de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, visando a atender às necessidades da Secretaria de Estado da Casa Militar do Estado de Goiás, pelo período de 20 (vinte) meses.
VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 2.961,15 (dois mil e novecentos e sessenta e um reais e quinze centavos).
Vigência: Compreendido entre 15/02/2021 a 14/10/2022.
OUTORGADO: 15/02/2021.

Protocolo 218245

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 78, de 17 de fevereiro de 2021

Fixa os valores máximos de gratificação por encargo de curso ou concurso no âmbito da administração pública estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme as competências estabelecidas no art. 19 da Lei Estadual nº 20.491 de 25 de junho de 2019 e suas alterações, tendo em vista o disposto no art. 127 da Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e suas alterações, que regulamenta a gratificação por encargo de curso ou concurso, em especial nos seus §§ 1º e 2º que dispõem:

§ 1º O valor da gratificação será calculado em horas e fixado pelo titular do Órgão Central de Gestão de Pessoal, observadas a natureza e a complexidade da atividade exercida.

§ 2º O valor máximo da hora trabalhada corresponderá aos seguintes percentuais, incidentes sobre o maior vencimento da Administração pública estadual:

2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento), em se tratando de atividades previstas no inciso I do caput deste artigo;

1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), em se tratando de atividade prevista nos incisos II, III e IV do caput deste artigo,

resolve:

Art. 1º Fixar o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) como valor máximo por hora trabalhada para as atividades relacionadas à alínea "a" do § 2º do art. 127 da Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020 e suas alterações.

Art. 2º Fixar o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) como valor máximo por hora trabalhada para as atividades relacionadas à alínea "b" do § 2º do art. 127 da Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020 e suas alterações.

Art. 3º Delegar aos titulares de órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, que façam jus ao pagamento da gratificação por encargo de curso ou concurso, a fixarem o valor em espécie da gratificação que será paga por hora trabalhada em sua respectiva Pasta, observadas a especificidade e complexidade de sua atividade e os limites e critérios estabelecidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 218228

NOTIFICAÇÃO Nº 24 / 2021 GCONV- 19216

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 201000005000918

Interessado: Oldemar de Almeida Pinto Filho, inscrito no CPF/ME sob o nº 211.802.371-53

Assunto: Prestação de Contas de Convênio de nº 328/2010-SEPLAN

O Secretário de Estado da Administração do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando que se trata de caso de interessado(s) com domicílio(s) indefinido(s) ou desconhecido(s), ou em que não foi possível a entrega dos documentos e a notificação oficial, pessoalmente, através do Correio ou por outros meios de transmissão previstos na legislação, NOTIFICA o(a) Sr.(Sra.) Oldemar de Almeida Pinto Filho, inscrito no CPF/ME sob o nº 211.802.371-53, ex-prefeito(a) do Município de São Domingos-GO, com a finalidade de solicitar a apresentação dos documentos pertinentes a prestação de contas do convênio n.º 328/2010-SEPLAN, constante do processo acima especificado, nos termos do artigo 25, § 2º, da Constituição do Estado de Goiás. Destarte, solicitamos o encaminhamento, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação desta notificação no Diário Oficial do Estado de Goiás, da documentação para a prestação de contas relativa ao instrumento acima referido, de forma a permitir a comprovação da fiel execução do aludido objeto, além da análise da correta aplicação dos recursos financeiros repassados pelo Estado de Goiás. Visando dirimir quaisquer dúvidas e/ou receber informações adicionais quanto ao assunto, o(a) notificado(a) deverá se dirigir à Rua 23, nº 63, Sala 14, Setor Central, Goiânia-GO, CEP